



## RESOLUÇÃO Nº 07/2022 de 07 de dezembro de 2022

*Altera a composição da Câmara Técnica do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús.*

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS SERTÕES DE CRATEÚS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010 e o disposto no IX do artigo 2º do Regimento Interno do CBHSC;

CONSIDERANDO a importância do Plano de Recursos Hídricos como instrumento de gestão essencial a conservação dos recursos hídricos e sustentabilidade da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús e como instrumental orientador para a plena implementação da Política de Recursos Hídricos na Bacia;

CONSIDERANDO que é fundamental o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús acompanhar e contribuir com a implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús, especialmente por meio da sua Câmara Técnica instituída por meio da Resolução Nº 05/2021 do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús – CBHSC, de 14 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que por meio do art. 2º da Resolução Nº 05/2021 do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús – CBHSC, de 14 de abril de 2021 foi definida a composição da Câmara Técnica do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús, sendo determinada as instituições convidadas que iriam compor a mesma;

CONSIDERANDO que, conforme § 2º do art. 2º da Resolução Nº 05/2021 do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús – CBHSC, de 14 de abril de 2021, “Os membros da Câmara Técnica do Plano de Recursos Hídricos terão mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com o tempo de mandato no Comitê”, portanto a cada renovação do plenário do CBHSC poderá haver alteração nas instituições convidadas que compõe a Câmara Técnica, **RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar o art. 2º da Resolução Nº 05/2021 do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús – CBHSC, de 14 de abril de 2021, que passará a ter a seguinte redação: “A Câmara Técnica do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús terá a seguinte composição:

I – 03 (três) instituições do plenário do CBHSC;

II – 04 (quatro) membros da diretoria do CBHSC;

III – 03 (três) instituições convidadas, definidas pelo plenário do CBHSC.”



Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Crateús, 07 de dezembro de 2022.

**Francisco Teobaldo Gonçalves Marques**  
Presidente do CBH dos Sertões de Crateús